



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 09 DE 04 DE MARÇO DE 2013

Súmula: "Altera o decreto 07, de 04 de fevereiro de 2013, para prorrogar o prazo de arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 455/98, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 607/2001 E 756/2005;

DECRETA:

Artigo 1° - O decreto 07 de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 2° - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, terá seu vencimento à vista em data de 30 de abril de 2013, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3° - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 30 de abril de 2013, sem a concessão de descontos nas parcelas.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal